

1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital/SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a) (s) credor(es) (as) e interessado(a) (s) na Recuperação Judicial de **GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("GPC"), **PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Premier Adm."), **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Premier Sec."), **PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Premier Fomento") e **JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("JPW") (GPC, Premier Adm., Premier Fomento, Premier Sec. e JPW, em conjunto, denominados simplesmente "Grupo Premier" ou "Recuperandas").

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Jomar Juarez Amorim da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Recuperação Judicial do Grupo Premier - Processo nº **1141657-64.2024.8.26.0100** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no portal **RMoyses Leilões** (www.rmoyses.com.br).

DA VISITAÇÃO - Cabe ao interessado a responsabilidade de examinar o(s) bem(ns) antes da arrematação. A realização da visita está sujeita à autorização prévia, disponibilidade de agenda e cumprimento das normas de segurança do local, e em alguns casos, por circunstâncias alheias à organização do leilão, a visitação poderá não ser possível. Para tanto, o interessado deve estar cadastrado na plataforma **RMoyses Leilões** e informar os dados do lote e de eventuais acompanhantes, enviando sua solicitação ao e-mail visitacao@rmoyses.com.br.

DO LEILÃO - O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através dos portais **WWW.RMOYES.COM.BR** e **WWW.SOLD.COM.BR** e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moyses, matriculado na JUCESP sob o nº 654.

DATAS E HORÁRIOS

1º LEILÃO - A 1ª chamada terá início em **16/03/2026**, a partir das **15:00** horas, encerrando-se em **31/03/2026**, às **15:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) na 1ª chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **15:00** horas do dia **15/04/2026** - 2ª chamada.

2º LEILÃO - A 3ª chamada terá início em **20/04/2026**, a partir das **15:00** horas, encerrando-se em **05/05/2026**, às **15:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) na 3ª chamada, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **15:00** horas do dia **20/05/2026** - 4ª chamada.

PROPOSTAS PÓS-LEILÃO: Inexistindo lances em ambos os leilões, abrir-se-á o prazo de **30 (trinta) dias**, contados do encerramento do 2º leilão, para a apresentação de **propostas de aquisição direta**. As ofertas serão submetidas à aprovação da Recuperanda e homologação do juízo.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - O valor do lance inicial **não se confunde com o valor mínimo de venda**. Na primeira chamada, a alienação somente será admitida por valor correspondente a **100% (cem por cento) da avaliação**.

Na **segunda chamada**, o valor mínimo de venda corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**.

Na **terceira chamada**, os bens poderão ser apregoados a partir de **40% (quarenta por cento) do valor da avaliação** e, na **quarta chamada**, a partir de **20% (vinte por cento)**, sendo que, no 2º Leilão os lances serão **recebidos em caráter condicional**, sujeitos à posterior aprovação da Recuperanda e do Magistrado.

Considerando que a avaliação do bem foi realizada em moeda estrangeira (Dólar americano), o valor do lance inicial ou da proposta será convertido para a moeda nacional (Real) utilizando-se a **taxa de câmbio oficial** vigente na **data da abertura da chamada** ou da **captação de propostas na plataforma**.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados diretamente nos portais **WWW.RMOYSES.COM.BR** e **WWW.SOLD.COM.BR** - Não serão aceitos lances por outros meios, como: e-mail, telefone ou whatsapp.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, durante a realização do leilão, **diretamente no portal RMoyses Leilões**, através do botão **'Enviar Proposta Parcelada'** localizado abaixo do botão 'enviar lance', atendendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil, ou seja: **(I)** Oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; **(II)** Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea e/ou por hipoteca do próprio bem, se imóvel; **(III)** Indexador de correção monetária aplicável ao saldo devedor; **(IV)** O valor correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta, a título de comissão, a ser paga ao leiloeiro.

A apresentação de **proposta não suspende o leilão**, e o pagamento do **lance à vista sempre prevalecerá** sobre o parcelado, **não cabendo disputa entre propostas e lances**, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado **após o encerramento do leilão**, sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. **A proposta parcelada pode ser indeferida**, a critério exclusivo do Magistrado, mesmo que tempestiva e/ou cumpridos todos os requisitos previstos em lei.

Uma vez homologada a proposta pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento do sinal no prazo de até 48 horas a contar da notificação, a ser paga através de depósito identificado na conta da Recuperanda Premier Adm., disponível na seção 'Minha Conta' do Portal RMoyses Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação, **vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o pagamento do sinal**, independente da expedição da Carta de Arrematação.

Caberá ao arrematante que optar pela proposta parcelada, apresentar mensal e diretamente nos autos do processo, os comprovantes de pagamento das parcelas, acompanhado dos cálculos de correção monetária aplicados. Eventual atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC).

Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do **whatsapp (55 11 96854-0866)**, telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* (cac@rmoyses.com.br).

1. DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, **não havendo sucessão do arrematante nas obrigações das Recuperandas**, contudo caberá ao arrematante providenciar a baixa de eventuais pendências junto aos órgãos competentes, se houver. A aquisição originária somente se aplica se o arrematante NÃO for: (1) sócio das Recuperandas, ou sociedade controlada pelas Recuperandas; (2) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, das Recuperandas ou de sócio das Recuperandas, ou (3) identificado como agente das Recuperandas com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005)

DA CAUÇÃO – Para se habilitar no leilão, o interessado deverá prestar caução no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, mediante utilização de saldo disponível em sua conta **sbXPAY** ou por meio de **Pix** (QR Code ou Cópia e Cola), até **06 (seis) horas antes do encerramento do leilão**.

O valor da caução permanecerá **bloqueado na conta sbXPAY** do participante até a finalização do evento. **Não sendo o participante o arrematante vencedor**, a caução será liberada mediante solicitação, após o encerramento do leilão.

Sendo o participante o arrematante vencedor, a liberação da caução somente ocorrerá **após a comprovação do pagamento integral do lote arrematado e da comissão do leiloeiro**, conforme as condições previstas neste edital.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço de arrematação do(s) bem(ns), que não está inclusa no valor do lance.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 48 horas após o encerramento do leilão, através de depósito identificado na conta da Recuperanda Premier Adm., a ser obtida na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 48 horas após o encerramento do leilão, através

da **Conta sbXPAY**, utilizando (i) saldo disponível na conta ou (ii) Pix QR Code, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência conforme disponível na seção 'Minha Conta' localizada na parte superior da página inicial do site.

O Portal RMoyses Leilões disponibiliza ao usuário acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva, a conta sbXPAY deve ser utilizada exclusivamente para pagamentos de bens ou serviços devidos pela arrematação dos bens na **ITF-sbX**. A Conta sbXPAY é emitida e gerenciada pela Superbid Pay Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 35.084.163/0001-84, devidamente autorizada pelo Banco Central.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e **poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado**, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil.

A **ausência de pagamento da comissão**, seja por arrependimento ou desistência por razões não previstas em lei, autoriza o leiloeiro oficial a **cobrar o valor devido**, nos termos do artigo 39 do Decreto 21.981/32. Para tanto, o leiloeiro poderá emitir título de crédito e encaminhá-lo para protesto e execução, além de incluir o arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação prevista no §1º, ou ocorrendo a desistência pelo arrematante prevista §5º, ambos do artigo 903 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente **após a comprovação do pagamento** do lote e comissão, e será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz.

O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo “OUTORGA DE PODERES”, exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo “OUTORGA DE PODERES” o usuário poderá clicar no campo “ACEITE” destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica).

DA TRANSFERÊNCIA DO(S) BEM(NS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) bem(ns) arrematado(s).

A carta de arrematação e/ou mandado de entrega do bem será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante recolher as custas para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC.

É importante esclarecer que **não existe prazo** estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 alterada pela Lei nº 14.112/2020 e, e no que couber o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no Portal **WWW.RMOYSES.COM.BR**.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)

Lote 1 – Canga de Esmeralda, consistindo em **pedra bruta** de tonalidade verde musgo, com peso total de **115,700 kg** (cento e quinze quilogramas e setecentos gramas), identificada e autenticada como esmeralda bruta, conforme laudo técnico de avaliação.

De acordo com o referido laudo, trata-se de esmeralda bruta, composta por silicato de alumínio e berilo com presença de cromo e traços de vanádio, apresentando coloração verde levemente amarelada e verde levemente azulada. A gema possui, em sua maior parte, bom tom, ausência de cortes e boa qualidade geral, com reflexo satisfatório, sendo classificada como gema típica da gama comercial.

A pedra bruta apresenta dimensões expressivas, estimando-se que as gemas lapidadas pertençam à Classe VI, com rendimento de lapidação aproximado de 40%, resultando em gemas com peso médio entre 5,0 e 9,0 quilates. O rendimento estimado do lote bruto é de 15%, com valor médio estimado de USD 400,00 (quatrocentos dólares americanos) por quilate.

Valor da Avaliação USD\$ 34,710,000.00 (trinta e quatro milhões, setecentos e dez mil dólares americanos), convertido em 30/01/2026, que equivale a R\$ 181.515.945,00 (cento e oitenta e um milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais) *valor sujeito a variação, dependendo do câmbio na data da abertura da chamada.

Depositário: Recuperanda.

Local do bem: Bareuri/SP.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

JOMAR JUAREZ AMORIM

Juiz(a) de Direito